

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE SETOR: INFRAESTRUTURA DE TI
SOLICITANTE: ANDRÉ DELMAS GESTOR DO CONTRATO: ANDRÉ DELMAS
SERVIÇO: CONTRATAÇÃO CORPORATIVA SUPORTE BANCO DE DADOS

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Serviços de suporte ao banco de dados Oracle do ERP SOULMV ("Serviços")

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: Valor mensal de R\$ 1.250,00, equivalente a 10 horas mensais de suporte ao banco de dados Oracle do ERP SOULMV ("Serviços").

Vigência: 12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: TE.019.2025-CONTRATAÇÃO CORPORATIVA SUPORTE BANCO DE DADOS

Fornecedor: CARLOS ANDRE DE SOUSA INFORMATICA

CNPJ: 07.560.756/0001-34

Contato: Carlos André

Telefone: carlos.andre@casime.com.br

Email: (81) 9.9927-0147

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:
DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

TERMO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS Nº 019/2025****CONTRATO CORPORATIVO**

RESUMO: Contratação corporativa da CARLOS ANDRE DE SOUSA INFORMÁTICA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.560.756/0001-34, pelo Hospital da Mulher do Agreste - HMA, para obtenção de prestação de serviços de suporte ao banco de dados Oracle do ERP SOULMV (“Serviços”), com todos os serviços agregados e já utilizados pelas Unidades de Saúde Sob Gestão abaixo nominadas:

- UPAE Deputado Antônio Luiz Filho – Recife/PE;
- UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim/PE;
- UPAE Deputado Áureo Bradley – Arcoverde/PE;
- UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru/PE;
- Hospital São Sebastião – Caruaru/PE;
- Hospital da Mulher do Recife – Recife/PE;

1. OBJETO

1.1 Visa, o presente Termo de Especificação Técnica, detalhar os elementos necessários para a formalização de novo contrato entre o Hospital da Mulher do Agreste - HMA e a empresa CARLOS ANDRE DE SOUSA INFORMÁTICA ME, conforme abaixo, já utilizados pelas Unidades de Saúde Sob Gestão acima nominadas.

- Serviços de suporte ao banco de dados Oracle do ERP SOULMV (“Serviços”)
 - a) Suporte de 10 (dez) horas mês ao banco de dados Oracle;
 - b) Administração do banco de dados;
 - c) Monitoramento / Diagnóstico;
 - d) Gestão Preventiva;
 - e) SLA (Acordo de Nível de Serviço) (informar tempo para atendimento);
 - f) Indicador de Consumo de recursos;
 - g) Revisão de Parâmetros, quando necessário;
 - h) Rotinas de Backup;

- i) Restore;
 - j) DUMP (até 01 por mês);
 - k) Suporte 24x7.
- 1.2 A presente contratação se fundamenta no critério de “Contratação Corporativa”, previsto no item 4, subitem “a”, inciso “vi”, letra “f” do Regulamento para Contratação de Serviços de Terceiros do HCP GESTÃO.
- 1.3 A contratação deve ser baseada nas mesmas condições técnicas e comerciais praticadas nos contratos já mantidos entre a CARLOS ANDRE DE SOUSA INFORMÁTICA ME e as Unidades de Saúde Sob Gestão – HCP GESTÃO, salvo mudanças decorrentes de aspectos próprios da nova unidade contratante, devidamente demonstrados na proposta da empresa e aprovado pelo gestor responsável, mediante decisão fundamentada.
- 1.4 Para os fins do item 1.3, acima, serão considerados como paradigma as condições técnicas e comerciais praticadas atualmente no contrato mantido entre a CARLOS ANDRE DE SOUSA INFORMÁTICA ME e o Hospital da Mulher do Recife-HMR, considerando tratar-se de unidade de saúde compatível - em todos os aspectos mais relevantes - com o Hospital da Mulher do Agreste-HMA.
- 1.5 O produto oferecido pela empresa garante o benefício a seguir listado:
- a) Suporte de 10 (dez) horas mês ao banco de dados Oracle;
 - b) Administração do banco de dados;
 - c) Monitoramento / Diagnóstico;
 - d) Gestão Preventiva;
 - e) SLA (Acordo de Nível de Serviço) (informar tempo para atendimento);
 - f) Indicador de Consumo de recursos;
 - g) Revisão de Parâmetros, quando necessário;
 - h) Rotinas de Backup;
 - i) Restore;
 - j) DUMP (até 01 por mês);
 - k) Suporte 24x7.
- a) Todos os serviços acima já estão configurados e padronizados para o uso comum em todas as Unidades de Saúde sob Gestão – HCP GESTÃO que mantem contrato com a referida empresa.

- b) A contratação da mencionada empresa, portanto, para o Hospital da Mulher do Agreste trará economia, tempo e custo, para implementação e treinamento de nova ferramenta, já que não haverá necessidade de novas parametrizações e configuração de segurança.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 2.1. A empresa interessada na prestação do serviço deverá apresentar proposta compatível com os preços praticados no contrato mantido com as unidades sob gestão do HCP, devendo conter:
- 2.1.1. Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 2.1.2. Os serviços terão início de a partir da formalização do respectivo contrato, podendo a data ser ajustada entre as partes, diante da necessidade de ajustes técnicos e treinamento para implantação.
 - 2.1.3. A proposta deve conter preço fixo, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
 - 2.1.4. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa, exceto as despesas não previstas inicialmente no escopo do contrato e pós implementação do serviço.
 - 2.1.5. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
 - 2.1.6. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da

unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

- 2.1.7. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.
 - 2.1.8. As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC no período de **20/03/2025 a 24/03/2025**, através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado, ou outro meio eletrônico idôneo e assinado pelo representante legal.
 - 2.1.9. A análise formal das propostas será realizada pelo Coordenador e/ou Supervisor de Compras do HCP Gestão e o resultado será encaminhado para a avaliação da Gerência Geral de TI e da Superintendência Geral do HCP GESTÃO.
- 2.2. O preço proposto deve ser igual ou menor que o preço atualmente praticado pela CARLOS ANDRE DE SOUSA INFORMÁTICA ME com o Hospital da Mulher do Recife – HMR, dada a sua compatibilidade em termos de porte, complexidade e, conseqüentemente, volume de compras, com o Hospital da Mulher do Agreste.
 - 2.3. Caso não se verifique o cumprimento do item 2.2, acima, o setor de Compras deverá fazer busca ativa no mercado de no mínimo 2 cotações de empresas distintas, para avaliar a vantajosidade econômica do preço oferecido pelo CARLOS ANDRE DE SOUSA INFORMÁTICA ME.

3. DO SERVIÇO

- 3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, mediante acordo entre as partes e assinatura de Termo Aditivo.
- 3.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem pagamento de multa, mediante aviso prévio de 30 dias.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderá apresentar proposta de preço a pessoa jurídica que já tenha contrato com o mesmo objeto descrito no item 1 do presente Termo, firmado junto a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC, para atendimento de suas unidades, com vigência ativa e em execução.
- 4.2. O prestador interessado deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - 4.2.1. Contrato Social em vigor (inicial e última alteração), ou última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei ou, ainda, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa;
 - 4.2.2. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente.
 - 4.2.3. APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Para beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, apresentar Declaração de Porte da Empresa, devendo anexar a certidão expedida pela Junta Comercial.
 - 4.2.4. Certidões de Regularidades: a) Prova de regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, em plena validade; b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em plena validade; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em plena validade; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, em plena validade.
 - 4.2.5. Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços compatível em

características e quantidades com o objeto Termo de Especificação Técnica, informando eventuais ocorrências e o grau de satisfação.

4.2.6. É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário pessoas com relação de parentesco com os diretores, coordenadores gerais, coordenadores administrativos e financeiros das unidades sob gestão, bem como com os gerentes, diretores e superintendente do nível central do HCP GESTÃO.

4.2.7. É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário, ainda que na condição de minoritários, pessoas condenadas judicialmente pela prática de crimes de corrupção e lavagem de dinheiro.

5. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DA EMPRESA.

- 5.1. A seleção da empresa dar-se-á em função do critério de “Contrato Corporativo”, conforme disposto no item 4, inciso “vi”, letra “f” do Regulamento de Contratação de Terceiros do HCP GESTÃO.
- 5.2. A contratação pelo Hospital da Mulher do Agreste-HMA do serviço descrito no item 1 do presente Termo de Especificação Técnica, requer as mesmas especificações técnicas e compatibilidade de solução oferecidos pela Contratada CARLOS ANDRE DE SOUSA INFORMÁTICA ME para todas as Unidades de Saúde Sob Gestão da SPCC, garantindo-se uniformidade no padrão, amplamente necessário ao funcionamento dos serviços cotidiano das unidades de saúde, que se faz necessário todas estarem com todos os serviços necessários no qual depende do objeto do contrato.
- 5.3. A prestação de serviço com a empresa CARLOS ANDRE DE SOUSA INFORMÁTICA ME, já está contratada com a gestão das unidades de saúde da SPCC há mais de 3 anos, devido a necessidade de implementação e-mails e portais, o que representa ganho consideráveis na agilidade dos processos internos, fatores altamente relevantes para o início de funcionamento de um novo hospital, como no caso do Hospital da Mulher do Agreste – HMA.

6. DO CONTRATO

- 6.1. Após a homologação do resultado será elaborado o respectivo contrato pela Diretoria Institucional do HCP GESTÃO, em nome da unidade de saúde do Hospital da Mulher do Agreste – HMA, que será beneficiada com o uso do sistema, contemplando todas as regras contratuais previstas no Regulamento de Contratação de Serviços do HCP GESTÃO, conforme o valor que será determinado a partir da conclusão do presente processo.
- 6.2. O contrato será assinado virtualmente, pela plataforma de assinatura eletrônica do HCP Gestão, e deve ser assinado no prazo de 5 dias após a sua disponibilização para a empresa contratada.
- 6.3. No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a SPCC/HCP GESTÃO determinará a abertura de novo processo de contratação.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo as unidades de saúde citadas no presente processo, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.
- 7.2. Em caso de eventual condenação da unidade de saúde CONTRATANTE, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.
- 7.3. É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.
- 7.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional, de ética, qualidade e eficiência, guardando irrestrito e absoluto sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em função da execução dos serviços contratados, bem como prestar contas dos valores a reembolsar ou a receber.
- 7.5. Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato, podendo ser ajustado entre as partes, diante da necessidade de ajustes técnicos e treinamento para implantação.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A competência pela fiscalização dos serviços contratados será definida pela Superintendência Geral do HCP GESTÃO no ato de assinatura do contrato, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme programação financeira da Unidade de Saúde CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da CONTRATADA, após o atesto na Nota Fiscal correspondente.
- 9.2. Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, devem estar em conformidade com a proposta e o contrato de cada unidade de saúde, sob pena de glosa.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

- 10.1. A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:
- i. Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
 - ii. Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
 - iii. Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- iv. Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
 - v. Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
 - vi. Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.
- 10.2. A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.
- 10.3. O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A critério da Superintendência Geral do HCP GESTÃO e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada a sua efetivação.
- 11.2. Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br.
- 11.3. O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

12. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

- 12.1. A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão das unidades de saúde supracitadas, firmado entre a Organização Social de Saúde e o Governo do Estado de Pernambuco, opera, automaticamente, a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

Recife-PE, 18 de março de 2025

Gerência Geral de TI – HCP GESTÃO

Superintendência Geral do HCP GESTÃO



CAS ME

+ Valor para o seu negócio

Proposta Comercial para Prestação de Serviços
Suporte e Manutenção Banco de Dados Oracle
Referente ao Processo de Contratação 019/2025

Hospital da Mulher do Agreste

CAS ME

+ Valor para o seu negócio



CAS ME

+ Valor para o seu negócio

Proposta de Prestação de Serviços Hospital da Mulher do Agreste
Av. José Rodrigues de Jesus, 396, Santa Rosa, Caruaru-PE
CEP: 50.751-5300

Paulista, 21 de março de 2025.

Ao

Hospital da Mulher do Agreste

REF: Proposta Comercial para Manutenção em Banco de Dados Oracle

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta técnica/comercial, na qual descrevemos os serviços a serem executados.

Toda informação contida nesta proposta é de uso exclusivo do contratante e da **CARLOS ANDRE DE SOUSA INFORMATICA ME**, sendo desta forma considerada de total sigilo comercial.

Ambas as partes concordam em manter um Acordo de Confidencialidade e protegerão a confidencialidade de qualquer informação fornecida pela outra parte.

Esperamos que esta proposta venha atender vossas expectativas e necessidades.

Estamos à disposição no sentido de colaborar com a **Hospital da Mulher do Agreste**, contribuindo para alcançar seus objetivos.

Atenciosamente,

Carlos André de Sousa
Empresário
Carlos Andre de Sousa Informatica ME.

+ Valor para o seu negócio



CAS ME

+ Valor para o seu negócio

Proposta de Prestação de Serviços Hospital da Mulher do Agreste
Av. José Rodrigues de Jesus, 396, Santa Rosa, Caruaru-PE
CEP: 50.751-5300

A empresa, **Carlos Andre de Sousa Informatica ME**, inscrita no CNPJ **07.560.756/0001-34**, é especializada em instalação e atualização de produtos da **MV SISTEMAS**, bem como criação e customização de Painéis de Indicadores para as ferramentas do Sistema MV, com amplo conhecimento em **instalação e manutenção de banco de dados Oracle**.

Objeto da Proposta

Manutenção de Banco de Dados Oracle

Composição da Proposta

Suporte Remoto e Local	Horas Mensais	Valor em R\$
1. Instalação e configuração de backup e recuperação; 2. Monitoramento do Bancos de Dados; 3. Aplicação de patch de correção do Banco de dados; 4. Importação e Exportação dump backup dos dados.	10 horas	R\$ 1.250,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta reais).

Valor da proposta

O valor pago pelo **Hospital da Mulher do Agreste** a **Carlos Andre de Sousa Informatica ME** será de R\$ 1.250,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta reais) mensal, pelos serviços de suporte Oracle por unidade, equivalente a 10 horas mensais de suporte.

Não estão inclusas no valor da proposta, as despesas referentes a transporte, alimentação, hospedagem e passagens aéreas, que serão de responsabilidades da **Hospital da Mulher do Agreste**, considerando o valor mínimo de alimentação diária de R\$ 50,00 (almoço /jantar) para atividades realizadas fora do domicílio do Paulista-PE.

Os impostos previstos em lei já estão inclusos no valor da prestação de serviços.

Esta proposta tem validade até 07/04/2025

Forma de Pagamento

O pagamento correspondente ao objeto desta proposta, será efetuado através de crédito em conta corrente do **Banco do Brasil, ou boleto bancário ou pix**, ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até o 20º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Atenciosamente.



Documento assinado digitalmente
CARLOS ANDRE DE SOUSA
Data: 23/03/2025 17:10:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

De acordo,

Carlos André de Sousa
Empresário
Carlos Andre de Sousa Informatica ME

Hospital da Mulher do Agreste

Em: ___/___/___



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.560.756/0001-34
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
19/08/2005

NOME EMPRESARIAL
CARLOS ANDRE DE SOUSA INFORMATICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R QUARENTA E TRES

NÚMERO
179

COMPLEMENTO

CEP
53.444-190

BAIRRO/DISTRITO
MARANGUAPE I

MUNICÍPIO
PAULISTA

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CASOFT@UOL.COM.BR

TELEFONE
(81) 9927-0147

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE

NOTA EXPLICATIVA

Processo: TE.019.2025-CONTRATAÇÃO CORPORATIVA SUPORTE BANCO DE DADOS

Informamos que no dia 20 de março de 2025 foi publicado termo de especificação para Contratação corporativa da empresa: CARLOS ANDRE DE SOUSA INFORMÁTICA ME :

- Suporte ao banco de dados Oracle do ERP SOULMV (“Serviços”)

Objeto do Processo :TE.019.2025-CONTRATAÇÃO CORPORATIVA SUPORTE BANCO DE DADOS

Após o dia 24 de março de 2025, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa CARLOS ANDRE DE SOUSA INFORMATICA CNPJ: 07.560.756/0001-34 , apresentou uma proposta com valor mensal de R\$ 1.250,00, equivalente a 10 horas mensais de suporte.

A presente contratação se fundamenta no critério de “Contratação Corporativa”, previsto no item 4, subitem “a”, inciso “vi”, letra “f” do Regulamento para Contratação de Serviços de Terceiros do HCP GESTÃO.

A contratação deve ser baseada nas mesmas condições técnicas e comerciais praticadas nos contratos já mantidos entre a CARLOS ANDRE DE SOUSA INFORMATICA ME e as Unidades de Saúde Sob Gestão – HCP GESTÃO, salvo mudanças decorrentes de aspectos próprios da nova unidade contratante, devidamente demonstrados na proposta da empresa e aprovado pelo gestor responsável, mediante decisão fundamentada.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação **TE.019.2025-CONTRATAÇÃO CORPORATIVA SUPORTE BANCO DE DADOS** a empresa CARLOS ANDRE DE SOUSA INFORMATICA – CNPJ: 07.560.756/0001-34, a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Recife , 26 de março de 2025.

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**

